DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.087, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 31.531,54 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos "Atenção Básica", piso "Atenção Básica Variável – PAB", na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 31.531,54

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.012)

TOTAL GERALR$ 31.531,54

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos "Atenção Básica", piso "Atenção Básica Variável – PAB" do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2029 (Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.088, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.459,52 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o "Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 4.261,08

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 1.198,44

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

TOTAL GERALR$ 5.459,52

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao "Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0142 (Merenda Escolar), Atividades 2043 (Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I) e 2044 (Merenda Escolar – Creche Municipal) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.089, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, bloco de recursos "Proteção Social Especial de Média Complexidade", componente "Piso de Transição de Média Complexidade", na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
R$ 2.340,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.016)

TOTAL GERALR$ 2.340,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos "Proteção Social Especial de Média Complexidade", componente "Piso de Transição de Média Complexidade" do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –